



[Imprimir](#)

**PROCESSO-CONSULTA CFM Nº 0015/2000  
PC/CFM/Nº 04/2000**

**INTERESSADO:** Ministério da Saúde

Secretaria de Assistência à saúde

**ASSUNTO:** Curso de Medicina Quântica

**RELATOR:** Cons. Pedro Pablo Magalhães Chacel

**EMENTA:** Cursos alternativos de medicina não existem. Pessoas que se dizem formadas em cursos alternativos não exercem a medicina, enquadrando-se na categoria de curandeiros.

Este Conselho recebeu solicitação da Secretaria de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde, para que tomasse conhecimento, examinasse e se manifesta-se sobre a regularidade do Instituto Brasileiro de Medicina Quântica.

Tal solicitação deveu-se a ofício encaminhado pelo sr. procurador geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo ao Excelentíssimo senhor doutor José Serra, Ministro da Saúde.

O sr. procurador anexa o pedido contido no Ofício nº 963/99, oriundo do Grupo de Atuação Especial da Saúde Pública e da Saúde do Consumidor, subscrito pelo doutor Alexandre de Moraes, Digníssimo Promotor de Justiça.

Trata-se de representação do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, objetivando apurar o exercício ilegal da medicina por parte do Instituto Brasileiro de Metodologia Quântica.

O CREMESP realizou vistoria no Instituto Brasileiro de Metodologia Quântica, de responsabilidade do prof. dr. Victor José Freire Mattos.

Através da citada diligência, o CRM. concluiu que:

1 – No local vistoriado funciona um laboratório para realização de análise mineralógica de amostras de cabelo;

2 – No local são ministrados cursos sobre Medicina Quântica, principalmente dirigidos a médicos que trabalham com medicina ortomolecular;

3 – Embora o Dr. Victor afirme que é médico, não conseguiu definir bem o curso que fez na Faculdade de Ciências Médicas da extinta Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro;

4 – Não foi mostrado nenhum documento que indique ser o Dr. Victor médico, na medida que informou que perdeu seu diploma e que não tem registro no CREMERJ, o que confirmaram através de consulta telefônica naquele Conselho;

5 – O Dr. Victor foi registrado no CRPM (Conselho Regional de Pesquisadores Médicos) sob nº 6257- RJ, sendo que há doze anos não houve renovação do registro;

6 - O Dr. Victor esclareceu ao CRM que não atua como médico no local vistoriado e que quando precisa de serviços médicos solicita os serviços de seu amigo Dr. Eliomar Lourenço Rosa;

7 - Além disso apurou-se que o Dr. Victor ministra um curso no local para médicos e engenheiros sobre Medicina Quântica, existindo ainda no local um laboratório para análise mineralógica de amostras de cabelo. O Dr. Victor realiza o exame e envia o resultado para o médico solicitante, acompanhado de sugestões de tratamento onde sugere quais os medicamentos que podem ser prescritos e o médico segue a orientação que quiser.

Devidamente oficiado a manifestar-se sobre a representação o Instituto Brasileiro de Medicina Quântica esclareceu que o IBMQ não é um estabelecimento hospitalar, nem uma clínica e portanto não possui instalações que possam ser empregadas em qualquer dos dois sentidos como pode ser verificado por estar instalado em um prédio de escritórios.

O Dr. Victor J.F.Mattos, criador e dirigente do Instituto ressaltou ser o principal objetivo da Instituição a realização de um curso particular de Medicina Quântica ministrado principalmente para médicos e engenheiros. Esclareceu que o mencionado curso teria um caráter cultural e uma abordagem do ser humano segundo o ponto de vista da física teórica.

Também informou possuir qualificação médica em Bioengenharia e Neuropsicologia, tendo sido Professor de Psicopatologia da Escola de Medicina e Saúde Pública da Universidade Católica de Salvador (BA), da Faculdade de Filosofia da mesma Universidade e do Instituto de Biociências da USP; salientando que nunca exerceu, nem exerce, a medicina convencional, não estando atualmente inscrito em nenhum Conselho Regional.

Afirmou, ainda, inexistir qualquer atendimento médico rotineiro no IBQM, o que ocorre, é o atendimento, em caráter

particular, por parte de um dos médicos freqüentadores do curso a um de seus clientes, uma vez que acreditam ser importante a sua opinião, sendo tais atendimentos de inteira responsabilidade dos médicos que o realizam. Os citados atendimentos são realizados em uma sala do IBQM, mas nenhum exame convencional é realizado, bem como inexiste no Instituto instrumentos médicos de qualquer espécie. Ressaltou que, de forma alguma, atende qualquer pessoa sem a presença de um médico, sendo o Dr. Eliomar Lourenço Rosa (CRM 11 413) muitas vezes solicitado por ser seu amigo pessoal e ex-aluno do IBQM.

Existe no Instituto, um pequeno laboratório de absorção Atômica, para a realização da exames mineralógicos.

O curso de Medicina Quântica existe há 6 (seis) anos e não está sujeito a qualquer norma ou critério determinados pelos CRMs, uma vez que tais entidades não possuem ingerência sobre atividades não reconhecidas como ciência médica no Brasil, sendo aqui definidas como procedimentos alternativos não regulamentados por lei.

Além do citado curso o IBQM presta serviços à comunidade como laboratório (pequeno) no qual são realizados testes mineralógicos de qualquer tipo de amostra como : solo, água, elementos minerais, matéria prima para indústrias e cabelos humanos.

A fim de comprovar as alegações acima elencadas foram anexados diversos documentos.

Com o objetivo de esclarecer no que consiste sua atividade, Dr. Victor anexou um livro escrito por ele com o título de " A Física Quântica Explica a Homeopatia " e o roteiro de seu Curso de Medicina Quântica Integral (módulo I e II).

Diante do exposto, o Sr. Promotor de Justiça determinou que se oficiasse ao Ministério da Saúde para que informe da regularidade do Instituto Brasileiro de Metodologia Quântica e a legislação Ministerial sobre o assunto."

Em 17/12/99, a Coordenação Geral de Desenvolvimento e Avaliação dos Serviços de Saúde declarou ter mantido contato com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVS, no sentido de obter as informações solicitadas pelo Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo. A ANVS informou que a regularidade técnica do Instituto Brasileiro de Metodologia Quântica passa pelo reconhecimento do Conselho Federal de Medicina, e que não existe legislação ministerial pertinente. Finalmente, esclareceu que o ministério da Saúde só edita normas relativas a quaisquer áreas técnicas após o reconhecimento dos respectivos Conselhos Federais.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária sugere o encaminhamento do processo ao Conselho Federal de Medicina, para conhecimento e esclarecimentos a respeito do assunto.

## **COMENTÁRIOS E CONCLUSÃO**

Não diz respeito a este Conselho a vistoria de laboratório mineralógico. Ressalte-se, entretanto, que de acordo com a comunidade médica mundial o estudo mineralógico de cabelo humano não tem respaldo para indicações terapêuticas.

Com pertinência à questão, a Resolução Conselho Federal de Medicina nº 1.500/98 , em seu artigo 13, esclarece:

São métodos destituídos de comprovação científica suficiente quanto ao benefício para o ser humano sadio ou doente e, por essa razão, proibidos de divulgação e uso os procedimentos de prática ortomolecular, diagnósticos ou terapêuticos que empregam :

... VI) análise de fios de cabelo para caracterizar desequilíbrios bioquímicos;

O curso de Medicina Quântica é um curso particular. Se reconhecido, deverá sê-lo pelo Ministério da Educação. A Medicina Quântica não é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina. Segundo seu diretor, é atividade não reconhecida como ciência médica no Brasil, sendo aqui definida como procedimento alternativo não regulamentado por lei. De acordo com as próprias palavras do dr. Victor J.F. Mattos, não é exercício legal da Medicina.

A Faculdade de Ciências Médicas da extinta Universidade do Brasil não foi extinta, porque nunca existiu. A Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil chama-se, hoje, Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O prof. dr. Victor J.F. Mattos perdeu seu diploma. Se existente, há dele registro no Ministério da Educação e Cultura, que permitirá facilmente ao prof. dr. resgatar sua titularidade. Para o exercício da Medicina é necessário que o médico esteja inscrito em seu Conselho Regional. Além de não comprovar ser médico, o dr. Vitor não está inscrito no Conselho Regional de São Paulo.. Ainda que médico, praticando a medicina sem registro no Conselho, seu exercício seria ilegal.

No IBQM praticam-se atendimentos realizados por médicos, mas o Instituto não tem alvará para esta destinação e não está registrado no CREMESP, bem como não possui registro do responsável técnico médico. Portanto, a existência desta prática é ilegal.

O prof. dr. Victor só atende com a presença de um médico. Entretanto, não pode o Prof. Dr. Victor atender mesmo com a presença de um médico, haja vista não estar registrado como médico no Conselho Regional de Medicina. Quanto ao dr. Eliomar Rosa, entendo dever o CREMESP abrir sindicância para apurar seu comportamento ético, possivelmente acumpliciando-se com os que exercem ilegalmente a Medicina. (artigos 30 e 38 do CEM).

Não existem cursos alternativos de medicina. Pessoas que se dizem formadas em cursos alternativos enquadram-se na categoria de curandeiros.

O CREMESP, ao encaminhar sua representação ao Ministério Público de São Paulo, não teve dúvidas sobre o exercício ilegal da Medicina. Pediu providências ao Ministério Público, considerando sua representação óbvia. Não a viu como óbvia o Ministério Público e solicitou manifestação do Ministério da Saúde. Este, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, entendeu que as respostas deveriam ser dadas pelo Conselho Federal de Medicina.

Acreditamos que esta explicação seja agora considerada óbvia para o Ministério da Saúde e para o Grupo de Atuação Especial da Saúde Pública e da Saúde do Consumidor, e tenha as conseqüências legais esperadas.

É o parecer, SMJ.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000.

**PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL**

Conselheiro Relator

Aprovado em Sessão Plenária

Dia 15/03/2000

PPMC/mfmo